

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-07 PMBGA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PÚBLICA COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DE OBRAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIMEC E SISMOB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PREST. DE SERV. DE PROFISSIONAL AO MUNICÍPIO PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR MONITORAMENTO DE OBRAS ATRAVÉS ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E REL ELABORAÇÃO DE PROJETOS A ESTRUTURAL, ELÉTRICO E COMBATE FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, QCI, MEI TÉCNICAS. 9.00 MÊS	AS SEGUINTES FUNC DOS SISTEMAS SIMEC E DE TODAS AS OBRAS DO M ATÓRIOS DAS OBRAS DO M RQUITETÔNICOS, HIDRO A INCÊNDIO; 5 E	ÇÕES: 1 SISMOB; 2 MUNICÍPIO; 3. MUNICÍPIO; 4. DSSANITÁRIOS, ELABORAÇÃO DE
		VALOR TOTAL R\$	31.500,00

- 2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia. Atuar junto ao município, dando suporte na área de engenharia civil..
- 2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência:
- 3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1004.041220052.2.009 Manut. da Sec. Administração/Planejament , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
 - 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 5.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 5.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
 - 5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
 - 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 31.500,00;
- 7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS.

- 9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

> BREJO GRANDE PO ARAGUAIA - PA, 19 de Março de 2018